



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Cachoeira do Sul
Núcleo de Tecnologia da Informação

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CAMPUS DE CACHOEIRA DO SUL

NORMAS DE USO

I – DA NATUREZA (da finalidade)

Artigo 1º – O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento.

Artigo 2º – O Laboratório de Informática tem por finalidade atender aos alunos dos diversos cursos da UFSM – Campus de Cachoeira do Sul, acompanhados pelo professor, no respectivo horário da disciplina, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática e afins.

II – DOS OBJETIVOS

Artigo 3º – Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

III – DAS COMPETÊNCIAS (ou dos serviços regidos por este regulamento)

Artigo 4º – Dirimir dúvidas, assessorar e orientar aos usuários sobre o uso adequado dos recursos disponíveis nos laboratórios.

IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (e do funcionamento)

Artigo 5º – A estrutura física dos Laboratórios é formada por salas devidamente equipadas com computadores interligados em rede e com acesso à internet.

Artigo 6º – Compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI):

§1º – Zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;

§2º – Manter os laboratórios sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento;

§3º – Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

§4º – Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao coordenador do curso ou professor responsável;



§5° – Prestar sempre o melhor atendimento possível aos usuários dos laboratórios, zelando pela boa imagem dos Laboratórios da UFSM – Campus de Cachoeira do Sul;

V – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7° – O funcionamento dos laboratórios ocorre de segunda à sexta-feira das 8h às 23 horas e sábado das 8h às 12 horas.

VI – DO USO POR DISCIPLINAS

Artigo 8° – A requisição de softwares ou programas necessários às disciplinas práticas devem ser encaminhados via e-mail para a equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) antes do início de cada semestre.

§1° – Qualquer software a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.

§2° – Qualquer software ou programa a ser instalado nos laboratórios, para uso nas disciplinas práticas, está condicionado ao tipo de licença do mesmo.

§3° – A instalação de qualquer software ou programa, nas máquinas dos laboratórios será realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). Não será permitido ao professor a instalação de softwares ou programas, bem como alterar configurações nos computadores dos laboratórios sem prévia autorização.

§4° – A atualização ou instalação de novos softwares ou programas, nas máquinas dos laboratórios será realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) antes do início de cada semestre.

VII – DOS USUÁRIOS

Artigo 9° – São usuários dos Laboratórios da UFSM – Campus de Cachoeira do Sul:

§1° – Alunos regularmente matriculados em qualquer curso oferecido pela UFSM – Campus de Cachoeira do Sul;

§2° – Corpo docente e funcionários ligados aos referidos cursos;

§3° – Alunos regularmente matriculados em um dos cursos da UFSM – Campus de Cachoeira do Sul cujas aulas necessitem ser realizadas no laboratório, corpo docente e funcionários ligados aos referidos cursos;

VIII – PRIVILÉGIOS DO USUÁRIO

Artigo 10° – Usar os laboratórios e os equipamentos de informática, desde que seja aluno regularmente matriculado, acompanhado de funcionário, bolsista do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) ou professor.

Artigo 11° – Usar todos os softwares instalados nos computadores dos Laboratórios.



Artigo 12° – Receber auxílio/apoio da Equipe de Tecnologia da Informação sempre que estiver com qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis nos laboratórios.

IX – DEVERES DO USUÁRIO

Artigo 13° – Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

Artigo 14° – Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los.

§1° – A Equipe de Suporte Técnico não se responsabiliza por eventuais perdas de informações e dados.

Artigo 15° – Zelar pela imagem da UFSM – Campus de Cachoeira do Sul.

Artigo 16° – Manter a ordem e o silêncio dentro dos laboratórios, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto.

Artigo 17° – Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática.

X – RESTRIÇÕES AO USUÁRIO (é proibido ao usuário)

Artigo 18° – Acessar sites (páginas) da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites pornográficos, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação - racial, religiosa, sexual, etc. Salvo sob orientação direta de um professor, sempre com objetivo acadêmico.

Artigo 19° – Comer ou beber nas dependências dos Laboratórios.

Artigo 20° – Instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa da equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

§1° – O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) não permite o uso e a instalação de quaisquer tipos de software nos computadores que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem os contratos de licenciamento.

Artigo 21° – Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo.

Artigo 22° – Utilizar software ou documentação obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento.

Artigo 23° – Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus, ou outros softwares maliciosos.

Artigo 24° – Usar as instalações dos Laboratórios com fins lucrativos.

Artigo 25° – Abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências dos laboratórios, sem autorização do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).



Artigo 26° – Acessar sites de jogos e fazer downloads dos mesmos.

Artigo 27° – Trocar mouses, teclados ou qualquer outro periférico dos equipamentos e alterar cabos de rede.

XI – USO ÉTICO E LEGAL

Todo o usuário que utilizar os equipamentos e programas dos Laboratórios, será responsável pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos. A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais. Dessa forma, devem ser observadas as seguintes regras:

Artigo 28° – não utilizar os equipamentos para outros fins, senão acadêmicos e de pesquisa.

Artigo 29° – não obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação).

Artigo 30° – não enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário.

Artigo 31° – é ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e privacidade de outras pessoas.

Artigo 32° – ao utilizar o Laboratório, deve ser observado o comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais usuários.

Artigo 33° – existem meios para que sugestões críticas sejam analisadas. As mesmas podem ser feitas através dos responsáveis pelos laboratórios.

XII – NORMAS DE SEGURANÇA

Artigo 34° – Quanto aos equipamentos/hardware

§1° – é proibido aos usuários dos Laboratórios abrir os computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento ali existente. A manutenção corretiva e preventiva é realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) que saberá avaliar a necessidade de manutenção do equipamento. O manejo indevido pode causar danos aos equipamentos e à integridade física dos usuários através de descargas elétricas.

Artigo 35° – Quanto a acidentes dentro dos laboratórios

§1° – em caso de acidente dentro dos Laboratórios (descargas elétricas, quedas, batidas, queimaduras, desmaios, etc) cabe ao responsável comunicar a secretaria para que solicite auxílio aos órgãos responsáveis dentro da instituição.

Artigo 36° – Quanto às cópias de segurança

§1° – é aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais, isto evitará eventuais transtornos uma vez que nos computadores dos



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Cachoeira do Sul
Núcleo de Tecnologia da Informação

laboratórios existem scripts que eliminam todos os arquivos criados a cada reinicialização dos computadores. O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) não se responsabiliza pela perda de informações dos usuários.

XIII – DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Artigo 37° – O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos serviços de informática dos Laboratórios, supramencionadas, são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares, redundar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais.

Artigo 38° – O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39° – Os casos não cobertos detalhadamente por este regulamento serão apreciados pela equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), e caso necessite, em instâncias superiores.

Artigo 40° – Em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou elogios sobre algumas das normas expostas acima, entre em contato com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) Equipe de Suporte Técnico.

Núcleo de Tecnologia da Informação